



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | e-mail dcl@contato.ufsc.br - (48) 3721-2794

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 488/206/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/UFSC/2012 - SRP

PROCESSO Nº 23080.032537/2012-33

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e doze, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital representada neste ato pela Diretora do Departamento de Compras e Licitações, Karen Pereira Alvares, CPF. 046.608.229-07, doravante denominada UFSC, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a aquisição de **bandeira institucional**, de acordo com o Processo de Licitação nº **23080.032537/2012-33**, com sujeição às disposições estabelecidas no edital do **Pregão nº 206/UFSC/2012** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa DORACI DE BARROS NUNES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.586.702/0001-24, estabelecida à Rua Treze de Maio, 124, Fundos, Bairro Comerciário, Município de Criciúma, Estado de SC, CEP 88.802-290, email seribbrindes@seribbrindes.com.br, telefone (48) 3433-6527, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por Doraci de Barros Nunes, portador do CPF nº. 641.634.589-72, conforme itens discriminados no ANEXO I com seus respectivos preços.

1. OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de **bandeira institucional**, conforme necessidade estimada e descrição constante do Anexo I.

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

São obrigações da empresa FORNECEDORA:

- 2.1. Fornecer a UFSC, as quantidades parciais dos materiais discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento a serem emitidas pelo Departamento de Compras da UFSC, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data de recebimento das respectivas Autorizações.
- 2.2. Os materiais que forem entregues fora das condições estipuladas no edital deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da FORNECEDORA.
- 2.3. As remessas dos materiais deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, emitida em no mínimo 2 (duas) vias, onde deverá constar nome dos materiais, a marca do material, a quantidade fornecida, valor unitário e valor total.
- 2.4. Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- 2.5. Colocar à disposição da UFSC todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- 2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3. OBRIGAÇÕES DA UFSC

São obrigações da UFSC:

- 3.1. Efetuar o pagamento à empresa FORNECEDORA, através de crédito bancário, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do dia do recebimento dos materiais com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentado para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da FORNECEDORA.
 - 3.1.1. O valor registrado em Ata corresponde ao total de **R\$ 5.995,60**.

- 3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como realizar verificação dos materiais fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 3.3. Aplicar à Fornecedora as sanções regulamentares e contratuais.
- 3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora.
- 3.5. Informar à empresa Fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

4. CONTROLE DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 12 do Decreto nº. 3.931 de 19 de janeiro de 2001.
- 4.2. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da autoridade competente da UFSC e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público e a FORNECEDORA:
 - I) Não cumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - II) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela UFSC, sem justificativa aceitável;
 - III) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 4.3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da Universidade Federal de Santa Catarina.

6. VIGÊNCIA

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

7. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 7.1. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente registrado.
- 7.2. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% do total registrado.

8. SANÇÕES

- 8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e nas demais cominações legais.
- 8.2. A Adjudicatária ficará sujeita, também, às seguintes penalidades, garantido o direito à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:
 - I – Advertência;
 - II – Multa, que deverá ser recolhida em favor da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Guia de Recolhimento para a União - GRU, a ser fornecida pela UFSC:
 - a) de 0,1% do valor total registrado atualizado, por dia de atraso, por descumprimento injustificado do prazo de entrega dos materiais, previstos no edital, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
 - b) de até 10% do valor total registrado atualizado por infração a qualquer condição estipulada no edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- 8.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

9. RECEBIMENTO

O recebimento provisório dos materiais dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor designado pela UFSC. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo.

10. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

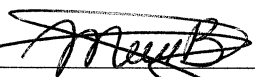
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 25 de outubro de 2012.


UFSC
Karen Pereira Alvares
CPF 046.608.229-07
*Karen Pereira Alvares
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
Portaria 2012/773/GR*


FORNECEDORA
Doraci de Barros Nunes
CPF 641.634.589-72

Testemunhas: 1ª 
Nome: Grazielle Alano de Oliveira
CPF: 041.659.929-09

2ª 
Nome: Marina Borges Borba
CPF: 049.073.139-26

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor unitário	Total
0001	<p>BANDEIRA DE ARARANGUÁ</p> <p>Especificação:BANDEIRA DO MUNÍCIPIO DE ARARANGUÁ, PARA HASTEAMENTO EXTERNO, MATERIAL NYLON TIPO PÁRA-QUEDAS NÃO RESINADO DE ALTA RESISÊNCIA, COM DOIS ILHÓSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO, BORDAS E COSTURAS REFORÇADAS. NAS CORES E DIMENSÕES OFICIAIS DA BANDEIRA DO MUNÍCIPIO DE ARARANGUÁ - SANTA CATARINA.</p> <p>Marca: Seribrindes</p>	UN	20	99,9000	1.998,00
0004	<p>BANDEIRA DE FLORIANÓPOLIS</p> <p>Especificação:BANDEIRA DO MUNÍCIPIO DE FLORIANÓPOLIS, PARA HASTEAMENTO EXTERNO, MATERIAL NYLON TIPO PÁRA-QUEDAS NÃO RESINADO DE ALTA RESISÊNCIA, COM DOIS ILHÓSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO, BORDAS E COSTURAS REFORÇADAS. NAS CORES E DIMENSÕES OFICIAIS DA BANDEIRA DO MUNÍCIPIO DE FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA.</p> <p>Marca: Seribrindes</p>	UN	20	100,9000	2.018,00
0005	<p>BANDEIRA DE JOINVILLE</p> <p>Especificação:BANDEIRA DO MUNÍCIPIO DE JOINVILLE, PARA HASTEAMENTO EXTERNO, MATERIAL NYLON TIPO PÁRA-QUEDAS NÃO RESINADO DE</p>	UN	20	98,9800	1.979,60

	<p>ALTA RESISÊNCIA, COM DOIS ILHÓSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO, BORDAS E COSTURAS REFORÇADAS. NAS CORES E DIMENSÕES OFICIAIS DA BANDEIRA DO MUNÍCIPIO DE JOINVILLE - SANTA CATARINA.</p> <p>Marca: Seribrindes</p>				
TOTAL:					RS 5.995,60